

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ABRANGENDO A COLETA DE MATERIAL, A REALIZAÇÃO DE EXAMES E A EMISSÃO DE LAUDOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa de consumo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ABRANGENDO A COLETA DE MATERIAL, A REALIZAÇÃO DE EXAMES E A EMISSÃO DE LAUDOS,	Mês	12	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000
TOTALIS (R\$)				R\$ 70.000,00	R\$ 840.000

1.3. Estimativa das quantidades, contemplando o valor unitário referência de cada exame:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO EXAME
1	ACIDO FÓLICO	R\$ 30,16
2	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 09,02
3	ALBUMINA	R\$ 15,20
4	ALDOSTERONA	R\$ 33,44
5	ALFA FETOPROTEÍNA	R\$ 24,80
6	AMILASE TOTAL	R\$ 11,94
7	ANTI TROMBINA III	R\$ 53,15
8	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 44,21
9	ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGA	R\$ 44,21
10	ANTI-ENDOMISIO – ANTICORPOS IGG	R\$ 44,43
11	ANTIESTREPTOLISINA O – ASLO	R\$ 23,90
12	ANTI- GLIADINA IGA	R\$ 31,38
13	ANTI- GLIADINA IGG	R\$ 31,38
14	ANTI-GLIADINA IGM	R\$ 42,44
15	ANTI-MICROSSOMAL(ANTI-TPO)	R\$ 30,39
16	ANTI-TIREOGLOBULINA	R\$ 25,52
17	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	R\$ 39,72
18	BACTERIOSCÓPICO-GRAM	R\$ 13,51
19	BETA HCG-QUANTITATIVO	R\$ 29,23

20	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 12,71
21	BICARBONATO – CO2 E OU DOSAGEM DE BICARBONATO	R\$ 27,89
22	CA 125	R\$ 27,28
23	CA 15-3	R\$ 36,61
24	CA 19-9	R\$ 32,15
25	CÁLCIO	R\$ 10,85
26	CÁLCIO IÔNICO	R\$ 13,14
27	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO-TIBC	R\$ 22,00
28	CEA (ANTIGINO CARCINOEMBRIOGÊNICO)	R\$ 26,92
29	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 19,80
30	CLEARANCE DE URÉIA	R\$ 19,54
31	COAGULOGRAMA	R\$ 34,38
32	COBRE	R\$ 23,21
33	COLESTEROL HDL	R\$ 12,60
34	COLESTEROL LDL	R\$ 12,75
35	COLESTEROL TOTAL	R\$ 9,02
36	COMPLEMENTO C3	R\$ 24,14
37	COMPLEMENTO C4	R\$ 24,14
38	CORTISOL	R\$ 24,12
39	CPK- CREATINO FOSFOQUINASE	R\$ 14,91
40	CREATININA	R\$ 9,02
41	CULTURA BAAR	R\$ 32,87
42	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 41,97
43	CULTURA E ANTIBIOGRAMA ESTREPTOCOCCUS GRUPO B	R\$ 40,52
44	DESIDROGENASE LÁCTICA LDH	R\$ 16,58
45	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 24,19
46	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 21,29
47	ESPERMOGRAMA	R\$ 70,00
48	ESPERMOGRAMA VASECTOMIA	R\$ 33,19
49	ESTRADIOL-E2	R\$ 27,67
50	EXAME A FRESCO	R\$ 12,50
51	FAN-FATOR ANTI NUCLEAR	R\$ 25,11
52	FATOR REUMATÓIDE	R\$ 14,53
53	FATOR V DE LEIDEN- PESQUISA DA MUTAÇÃO	R\$ 172,50
54	FERRITINA	R\$ 23,80
55	FERRO	R\$ 11,79
56	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 10,45
57	FÓSFORO	R\$ 9,59
58	FTA-ABS-ANTICORPOS IGG	R\$ 29,15
59	FTA-ABS-ANTICORPOS IGM	R\$ 29,15
60	GAMA GT-GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 11,13
61	GASOMETRIA	R\$ 70,16
62	GLICOSE	R\$ 9,02
63	GLICOSE 1H APÓS SOBRECARGA	R\$ 24,25

64	GLICOSE 2H APÓS SOBRECARGA	R\$ 24,25
65	HEMOGLOBINA GLICADA	R\$ 26,37
66	HEMOGRAMA	R\$ 17,66
67	HEPATITE A -ANTI- HAV IGG	R\$ 25,57
68	HEPATITE A -ANTI- HAV IGM	R\$ 29,42
69	HEPATITE B -ANTI- HBC- IGM	R\$ 25,41
70	HEPATITE B -ANTI- HBC TOTAL	R\$ 25,41
71	HEPATITE B –ANTI –HBE	R\$ 27,13
72	HEPATITE B ANTI-HBS	R\$ 26,08
73	HEPATITE B ANTI-HBEAG	R\$ 25,41
74	HEPATITE B ANTI-HBSAG	R\$ 23,81
75	HEPATITE C ANTI-HCV	R\$ 27,61
76	HIV 1 EV 2 ANTICORPOS TESTE DE TRIAGEM	R\$ 32,67
77	HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE- FSH	R\$ 19,88
78	HORMÔNIO LUTEINIZANTE- LH	R\$ 20,28
79	IMUNOGLOBULINA A- IGA	R\$ 27,35
80	IMUNOGLOBULINA E -IGE	R\$ 22,27
81	IMUNOGLOBULINA G –IGG	R\$ 27,39
82	IMUNOGLOBULINA M –IGM	R\$ 23,98
83	INSULINA	R\$ 27,72
84	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	R\$ 53,40
85	LEUCÓCITOS FECAIS	R\$ 10,66
86	LIPASE	R\$ 14,78
87	LÍTIO	R\$ 16,12
88	MAGNÉSIO	R\$ 11,52
89	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 24,49
90	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 241,50
91	PARASITOLÓGICO	R\$ 14,57
92	PARATORMÔNIO- PTH	R\$ 38,86
93	POTÁSSIO	R\$ 10,19
94	PROGESTERONA	R\$ 22,00
95	PROLACTINA	R\$ 21,92
96	PROTEÍNA C REATIVA – PCR QUANTITATIVO	R\$ 18,07
97	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 12,85
98	PROTEINÚRIA	R\$ 18,61
99	PSA LIVRE- ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	R\$ 33,51
100	PSA TOTAL- ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	R\$ 28,92
101	RELAÇÃO CÁLCIO/CREATININA URINARIA	R\$ 36,62
102	RELAÇÃO PROTEINA/CREATININA URINÁRIA	R\$ 29,62
103	RETICULÓCITOS	R\$ 15,99
104	SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 15,33
105	SODIO	R\$ 10,19
106	T3-TRIIODOTIRONINA	R\$ 19,03
107	T3-TRIIODOTIRONINA LIVRE	R\$ 20,66
108	T4 TIROXINA	R\$ 19,04

109	T4 TIROXINA LIVRE	R\$ 19,97
110	TAP- TEMPO DE PROTROMBINA	R\$ 13,87
111	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 31,06
112	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 28,44
113	TGO/AST –ASPARTATO AMINOTRANSFERASE	R\$ 9,04
114	TGP/ALT –ALANINA AMINOTRASFERASE	R\$ 9,04
115	TOXOPLASMOSE- ANTICORPOS IGG	R\$ 29,13
116	TOXOPLASMOSE – ANTICORPOS IGM	R\$ 27,67
117	TRANSFERRINA	R\$ 18,42
118	TRIGLICERIDEOS	R\$ 10,76
119	TSH – HORMONIO TIREOESTIMULANTE ULTA SENSÍVEL	R\$ 18,28
120	TTPA- TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	R\$ 14,87
121	UREIA	R\$ 9,02
122	URINA TIPO I- PARCIAL	R\$ 14,00
123	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 43,50
124	VDRL	R\$ 15,06
125	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO VHS	R\$ 10,50
126	VITAMINA B12	R\$ 26,37
127	VITAMINA D-25 HIDROXI	R\$ 33,58
128	ZINCO	R\$ 19,78
129	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	R\$ 24,58
130	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	R\$ 25,18
131	COOMBS INDIRETO	R\$ 25,76
132	DETECÇÃO DE DST'S (7 PATÓGENOS) - POR PCR	R\$ 204,00
133	GRUPO SANGUÍNEO (ABO+RH)	R\$ 20,84
134	HTLV I/II - ANTICORPOS	R\$ 37,49
135	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS GRUPO B	R\$ 58,75
136	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	R\$ 25,82
137	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	R\$ 25,82
138	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG	R\$ 67,39

Os valores serão praticados conforme estabelecido na tabela acima, de acordo com cada procedimento ou exame, sendo vedada qualquer cobrança adicional, seja do município ou dos pacientes, em qualquer circunstância.

1.4. Natureza do Objeto:

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, passível de prorrogação, na forma dos art. 105 e 107 da Lei n.º14.133, de 2021.

1.5.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando que os serviços a serem prestados consistem em credenciamento de laboratórios de análises clínicas, de natureza essencial e continuada, cuja remuneração ocorrerá por produção efetivamente realizada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Permanecem válidas as responsabilidades legais, técnicas e contratuais da empresa credenciada, inclusive quanto à reparação de eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de Entrega:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisições emitidas ao longo da vigência contratual.

5.1.2. A fim de evitar maiores transtornos aos munícipes de Cordilheira Alta/SC, especialmente em relação ao deslocamento, aos custos e ao tempo despendido, a coleta de materiais e a prestação dos serviços deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em estabelecimento próprio ou locado pela empresa credenciada, que deverá estar situado no perímetro urbano do município de Cordilheira Alta/SC e devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária. O paciente poderá escolher livremente entre os laboratórios credenciados, onde será realizada a coleta do material e, posteriormente, a emissão do laudo.

5.1.3. A coleta de material biológico será realizada nas dependências do laboratório credenciado, obrigatoriamente localizado no perímetro urbano do Município de Cordilheira Alta/SC, observando os horários de funcionamento previamente informados pelo prestador e compatíveis com o atendimento ao público do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.1.4. A emissão dos laudos e a entrega dos resultados deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, exceto para exames mais complexos, cujo prazo será de até 15 (quinze) dias. Em todos os casos, deverá ser assegurada a qualidade, fidedignidade e segurança no processo diagnóstico.

5.1.5. A contratada deverá atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

5.1.6. A credenciada deverá respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

5.1.7. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre a assistência;

5.1.8. Solicitar na 2º via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Cordilheira Alta;

5.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.1.10. Deverá a credenciada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.11. Deverá manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.2. Materiais a serem disponibilizados:

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.3. Especificações da garantia do serviço:

5.3.1. O prazo de garantia aplicável aos serviços é aquele estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), permanecendo o prestador responsável por eventuais vícios de qualidade ou falhas que comprometam a segurança, eficácia ou confiabilidade dos exames realizados.

5.3.2. Independentemente do prazo legal, a contratada responderá integralmente pela correção de erros, repetição de exames ou emissão de novos laudos, sem qualquer ônus adicional para a Administração ou para o usuário do SUS, sempre que identificadas inconsistências técnicas.

5.3.3. A Contratada é responsável por qualquer dano ou prejuízo que por dolo ou culpa na prestação dos serviços causar ao munícipe ou a Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **kelly Regina Beltame Salvadego**, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7.1. Cabe ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;

- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.2. Cabe ao Gestor do Contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- h) A gestão contratual irá ser desempenhada pelo Sr. Adriel Vitorino Matiolo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos com a qualidade mínima exigidas para execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2. Prazo de pagamento:

7.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal ou documento equivalente, **acompanhada do relatório nominal detalhando os serviços executados.**

7.2.2. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério:

8.1.1. O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, em conformidade com o art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a participação de todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital.

8.1.2. O julgamento restringir-se-á à verificação do atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária, conforme exigido no edital, não havendo disputa de preços entre os credenciados.

8.1.3. Os prestadores habilitados serão contratados em regime de cadastramento permanente, observadas as condições e valores definidos neste Termo de Referência e no edital.

8.1.4. A Seleção para a prestação dos serviços será a critério de terceiros, neste caso, a escolha é feita diretamente pelo beneficiário dos serviços, (paciente que escolhe o laboratório).

8.1.5. A contratante não está obrigada a solicitar os serviços, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

8.2. Exigências de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela proponente;
- d) Procuração, quando o representante legal não for sócio/administrador;
- e) Declaração de inexistência de impedimentos, de que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (salvo condição de aprendiz), e de que cumpre integralmente os direitos trabalhistas, conforme art. 63, §1º e art. 14, III da Lei nº 14.133/2021.
- f) Declaração de inexistência de parentesco de acordo com a lei orgânica do município de Cordilheira Alta/SC.

8.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão conjunta de débitos tributários federais e dívida ativa da União (RFB/PGFN);
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão de inscrição e regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certidão conjunta de débitos tributários estadual;

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Interessadas que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 14.133/2021 e 11.101/2005. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

8.5 Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, (exames laboratoriais) mediante atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Após sua aprovação /homologação no processo de credenciamento, será iniciada a formalização da contratação com a empresa credenciada.

Estando apta e credenciada a mesma será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, assinar o pertinente contrato sob pena de decair do direito à contratação.

O prazo de 15 dias justifica-se pelo fato de que a Credenciada deverá obrigatoriamente possuir Empresa / Filial ou posto de coleta no perímetro urbano do Município a fim de evitar maiores transtornos aos munícipes de Cordilheira Alta/SC, especialmente em relação ao deslocamento, aos custos e ao tempo despendido. Este prazo possibilita a credenciada adequar a referida necessidade.

Credenciadas que já possuam a situação regular conforme este termo, poderão efetuar a assinatura contratual em prazo reduzido, se assim desejarem.

Para tanto, no momento da assinatura do contrato, a credenciada deverá apresentar a seguinte documentação:

8.5 Qualificação Profissional e Sanitária

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.
- c) Registro do responsável técnico no conselho profissional competente (vigente).
- d) Comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a empresa na seguinte forma:
 - I - Mediante cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio; ou
 - II - Mediante cópia CTPS, em se tratando de empregado da empresa; ou
 - III - Contrato de Prestação de Serviço em se tratando de prestado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil) mensais, totalizando o estimado de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) anual, conforme custos apostos na tabela da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do respectivo órgão público.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

40.00 Fundo Municipal de Saúde
2.049 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Mac
Despesa: 13
Elemento: 3390.00.00.00
Recursos: 1.500.1002.0000;
2.500.1002.000; 1.600.0000.0000; 1.706.0000.0000; 1707.0000.0000

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;

12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis estarão previstas no documento convocatório da presente contratação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de setembro de 2025.

JULIANA BORDIGNON TOZZO

Secretária de saúde